



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 392, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1950.

"Cria o cargo de escriptorário no Serviço de Administração".

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criado na Prefeitura Municipal, o cargo de Escriptorário, junto ao Serviço de Administração - Secretaria.


§ Único) - Para os devidos efeitos legais, tal cargo é isolado, de provimento efetivo e de padrão "4".

Art. 2º) - O provimento do cargo se fará mediante concurso de provas, de datilografia, português e legislação, ficando o senhor Prefeito Municipal autorizado a estabelecer o programa das matérias referidas, mediante portaria, e nomear os membros da Comissão Julgadora, que será composta - de funcionários públicos, ou pessoas que, mesmo estranhas ao funcionalismo, sejam de capacidade e reputação notórias e comprovadas publicamente.

Art. 3º) - Os recursos para a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 24 dias de Dezembro de 1950.


ARTHUR RODRIGUES AZENHA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.

